

TERMO DE CESSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARTINS E ALVES OFTALMOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Barreto de Menezes, nº 1115, sala 01, CEP nº 54.330-000, Bairro de Cajueiro Seco, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.540.082/0001-86, neste ato representada pela Dra. **LEILANE ALVES DA SILVA**, inscrita em seu órgão de Classe CRM/PE sob o nº 18458, residente e domiciliada na Júlio Pires Ferreira, nº 807, Apto 801, Bairro de Maurício de Nassau, Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Termo de Cessão do Contrato de Prestação de Serviços médicos, nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - As partes resolvem, em comum acordo, que a **CONTRATADA** cederá todas as obrigações e direitos assumidos no referido Contrato de Prestação de Serviços Médicos celebrado com o **CONTRATANTE**, para a empresa **CEDIDA**, a seguir qualificada:

LEILANE A. V. DA SILVA OFTALMOLOGIA, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.112.148/0001-30, com sede Rua Júlio Ferreira, nº 807, apartamento 801, CEP 55.014-285, Bairro de Maurício de Nassau, Município do Caruaru, Estado de Pernambuco.

1.2 - A empresa **CEDIDA**, ora signatária, declara ter pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições contratuais estabelecidas no referido Contrato de Prestação de Serviços Médicos, assumindo na integralidade toda a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais dispostas.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 01 de julho de 2019.

Felipe Costa Leal Bot

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAC BELO JARDIM

Nancize A. Martins Alves de Melo.

MARTINS E ALVES OFTALMOLOGIA LTDA

Leilane Alves V. da Silva

LEILANE ALVES VIEIRA DA SILVA

Testemunhas:

Nome: Alexandre S. Amoud

CPF/MF: 074.060.714-69

Nome: Bahiana Inácio Prozeres

CPF/MF: 062.988.274-63.